

DECRETO Nº 594, DE 14 DE MAIO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 180/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 2.522/2026;

O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **Paulino Lourenço da Silva**, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 3º do Decreto nº 180, de 03 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos diferentes níveis e modalidades da educação, das redes pública e privada, dos seguintes órgãos e entidades:

- I. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- II. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- III. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;
- V. SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE;
- VI. CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
- VII. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME;
- VIII. CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
- IX. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- X. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
- XI. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER;
- XII. CONSELHO DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
- XIII. CONSELHO TUTELAR;
- XIV. COMITÊ DA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA - PNEERQ;
- XV. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E IDOSOS - EJA;

- XVI.** DIRETORES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S E
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL;
- XVII.** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE;
- XVIII.** REPRESENTANTE DE AGENTES COMUNITÁRIOS;
- XIX.** REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS;
- XX.** REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES;
- XXI.** REPRESENTANTES DE PAIS DE ESTUDANTES;
- XXII.** REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS SOCIAIS - LGBTQIAPN+;
- XXIII.** MOVIMENTOS SOCIAIS DO CAMPO;
- XXIV.** SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS.

§1º. Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Prefeito.

§2º. Os representantes titulares a que se referem os incisos de I a XXIV, e seus respectivos suplentes, serão nomeados após indicação dos respectivos órgãos e entidades representativas dos segmentos considerados.

§3º. Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades, em seu regimento interno.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Irupi - ES, 14 de maio de 2026.

PAULINO LOURENÇO DA SILVA
PREFEITO DE IRUPI/ES

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 14 de maio de 2026.

Stênio Washington Rodrigues Belo
Secretário Municipal de Governo